

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 02/09/2019 às 14h00, tendo participado da reunião a Presidente do Conselho **Sr. TELAMON B. FIRMINO NETO**, o **Sr. LAURENT TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, IMPLURB, SINTRACOMECA/AM, CREA/AM, SMTU, CDL/MANAUS, MANAUSTRANS, SEMEF, CAU/AM, ADEMI/AM, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUS** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 28.08.2019. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 480/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 8109/2019**

**INTERESSADO: L F ABECASSIS TECNOLOGIA EIRELI - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Avenida Pedro Teixeira, nº 1042, Quadra 2, Conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I, para as atividades solicitadas, classificadas como TIPO 1, 2 e 3, desde que:

- a) Seja cobrada outorga onerosa;
- b) Sejam disponibilizadas vagas de estacionamento e de carga e descarga, de acordo com o exigido pela legislação, as quais devem ser devidamente demarcadas e sinalizadas (atestadas pelo IMPLURB);
- c) Haja a anuência dos moradores vizinhos, conforme o Plano Diretor, a ser devidamente comprovada pelo IMPLURB;
- d) Não haja qualquer tipo de obstrução ao passeio público;
- e) Não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa, especialmente para a realização de carga e descarga e de estacionamento.

Ressaltar, ainda, que está excluída toda e qualquer atividade classificada como ATACADISTA, eis que o imóvel não possui estrutura para o exercício de tal atividade.

Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

Ausência: SEMMAS, CAU/AM e SEMINF.

**2. DECISÃO N.º 481/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 5595/2019**

**INTERESSADO: AMERICA VEICULOS S.A.**

**PLEITO: VIABILIDADE PARA PUBLICIDADE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

**VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **VIABILIDADE PARA PUBLICIDADE**, para o imóvel localizado na Av. Constantino Nery, n.º 2075 – São Geraldo, pois as imagens apostas nas paredes da edificação não refletem mensagem significativa, que possa vir à causar prejuízo à mobilidade, ou comprometer a segurança viária (relacionada com acessibilidade e visual) dos usuários das vias adjacentes ao lote lindeiro, ou seja, não configuram afronta à intenção precípua dos legisladores que aprovaram a legislação municipal específica vigente, por não externarem mensagens publicitárias.

**Que o IMPLURB revogue o Decreto n.º 2.764/2014 de Maio de 2014.**

Voto primordial da SEMMAS, pelo deferimento parcial, vencido;

Voto contrário da CDL/MANAUS, pelo deferimento total, vencedor, acompanhado pelos conselheiros do SINTRACOMECA/AM, SEMEF, MANAUSTRANS, CASA CIVIL, VISA MANAUS, CREA/AM, CMM, ADEMI/AM e IMPLURB; e

Ausência: FIEAM, PGM, SINDUSCON/AM, SEMINF, SMTU, CAU/AM e CRC/AM.

**3. DECISÃO N.º 482/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 10735/2019**

**INTERESSADO: FERNANDO CATUNDA DE SOUZA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Planeta Júpiter, n.º 10, Lote 03, Quadra X, Conjunto Morada do Sol – Aleixo, FLEXIBILIZANDO o parâmetro de taxa de permeabilidade, devendo a residência ser mantida sem aberturas laterais para os lotes vizinhos e qualquer modificação do projeto deverá obedecer à legislação em vigor.

Que seja retirada a mureta do lado esquerdo para quem visualiza o lote de frente; e pelo lado direito, deverá ser providenciada uma rampa (adendo do CAU/AM).

Ausência: SINTRACOMECA/AM, SEMINF, CRC/AM e SMTU.

**4. DECISÃO N.º 483/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 1702/2018**

**INTERESSADO: SOLUTIONS TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO TOTAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Dr. Thomas, n.º 53 – Nossa Senhora das Graças, mantendo o voto anterior, sendo FAVORÁVEL à alteração de uso para ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA, sem a devida cobrança de outorga onerosa, das atividades solicitadas, desde que:

i. Possua uma vaga/75m<sup>2</sup> de área útil, sendo no mínimo 1 (uma) vaga para estacionamento, conf. Anexo IV; e

ii. Atenda aos parâmetros do dec. 3.200 de out/15, que deve ser comprovado pelo requerente com fotos e medida da área de estacionamento.

Ausência: SINTRACOMECA/AM, SEMMAS, CAU/AM e SEMINF.

**5. DECISÃO N.º 484/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 9976/2019**

**INTERESSADO: EDETEC- ENSINO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Avenida Joaquim Nabuco, nº 1950 – Centro, acompanhando o Parecer da CTPCU, sendo **FAVORÁVEL** as atividades solicitadas, exceto a **INDUSTRIAL TIPO 3**, retirada a pedido da requerente, com o pagamento da outorga onerosa.

Ausência: SINTRACOMECA/AM, SEMMAS, CAU/AM e SEMINF.

**6. DECISÃO N.º 485/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 10028/2018**

**INTERESSADO: PHOENIX TOWER PARTICIPACOES S.A.**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VINZINHANÇA**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o **ESTUDO DE IMPACTO DE VINZINHANÇA (EIV)**, para o imóvel localizado na Rua Professora Heloisa Monteiro (Antiga Rua II), nº 90, Loteamento Conjunto Beija - Flor, Bairro de Flores, acompanhando o parecer da CTPCU, com a devida cobrança de outorga onerosa, com as medidas mitigadoras sugeridas pela Comissão, condicionada a apresentação da Licença Municipal Ambiental.

Deverá apresentar o pedido de Licenciamento da Atividade Econômica a ser desenvolvida pela Requerente. (adendo da SEMEF).

Deverá apresentar as ART's ou RRT's de classe, registradas no estado do Amazonas (adendo do CREA/AM).

Ausência: SINTRACOMECA/AM, SEMMAS, CAU/AM, SEMINF.

**7. DECISÃO N.º 486/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 11198/2018**

**INTERESSADO: BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO – ANÁLISE DE EIV**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO – ANÁLISE DE EIV**, para o imóvel localizado na Avenida Governador José Lindoso, nº 3340, Esquina com Natan Xavier - Novo Aleixo, acompanhando a CTPCU pela aprovação do EIV, com alteração do uso do solo e o devido pagamento da outorga onerosa de alteração de uso conforme último cálculo da outorga onerosa feita pela CTPCU, com as condicionantes abaixo:

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

a) Quanto à Medida Mitigadora: A CTPCU, com base no EIV apresentado, entende que o empreendimento necessita de Medida Mitigadora uma vez que, como demonstrado pelo estudo, principalmente em razão da área onde está localizado o empreendimento deverão ser minimizados os possíveis impactos.

1. Manter íntegra a Área de Preservação Permanente – APP inserida no lote;
2. Delimitação e sinalização, com placas, do trecho da APA Sauim-de-Manaus e APP localizados no seu lote;
3. Sinalizar e iluminar adequadamente a via e o local, durante a obra para garantir a segurança dos moradores, no que se refere a tráfego de veículos, principalmente de grande porte;
4. Realizar serviços apenas no horário comercial;
5. Manter vigilante no local a fim de evitar a aproximação de moradores e crianças ao local durante a obra;
6. Restaurar a pavimentação da via, se necessário, e da calçada após a conclusão da obra;
7. Manter caixa coletora de resíduos durante a obra;
8. Manter desobstruída a passagem de pedestres na calçada e de veículos na via

b) Quanto à Medida Compensatória: Esta CTPCU sugere que o valor da medida compensatória seja revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

Deverá ser realizada a cobrança pelo CUB do bairro Novo Aleixo, considerando ainda que o imóvel está matriculado pela Av. Nathan Xavier, conforme Certidão de Endereço apensado ao processo.

Os autos deverão ser encaminhados à ASTEC para o cálculo da Medida Compensatória para o recolhimento ao Fundo Municipal.

Ausência: SEMINF, SEMMAS e SMTU.

## **8. DECISÃO N.º 487/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 2837/2018**

**INTERESSADO: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMECA/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, para o imóvel localizado na Rua Abel Botelho, QD-H, LT 210, Pq. Das Palmeiras - Bairro Flores, concedendo a CIT com a mudança de uso do solo de área **COMERCIAL** para **SERVIÇO** Tipo 4, com a cobrança da outorga onerosa, condicionando o interessado a cumprir com as Medidas Mitigadoras para minimizar o impacto visual, conforme as diretrizes para compensação ambiental por doação de mudas estão estabelecidas na **RESOLUÇÃO N.º 087/2016 – COMDEMA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016** (Plano Diretor de Arborização Urbana da cidade de Manaus/AM.), no Art. 79, Parágrafo Único, Anexo IV, Item III.

Condicionar ainda, que haja comprovação da doação para que haja o cancelamento do EIV.

Deverá apresentar o pedido de Licenciamento da Atividade Econômica a ser desenvolvida pela Requerente. (adendo da SEMEF).

Deverá apresentar as ART's de Execução, registrada no estado do Amazonas (adendo do CREA/AM).

Sem a necessidade de comprovação de energia elétrica.

Ausência: SMTU e SEMINF.

**9. DECISÃO N.º 488/2019 – CMDU****PROCESSO: 9337/2019****INTERESSADO: D M SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Professor Castelo Branco, n.º 6, Quadra 4, Conjunto Jd. Yolanda – Parque Dez, acompanhando o Parecer da CTCPU, para as atividades solicitadas, mediante comprovação da anuência dos moradores da rua Vitor Hughes e pagamento da outorga onerosa na forma da lei.

Ausência: SEMMAS e SEMINF.

**10. DECISÃO N.º 489/2019 – CMDU****PROCESSO: 6793/2019****INTERESSADO: COEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SMTU**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Avenida Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, 4759 – Monte Das Oliveiras, em consonância com a Comissão Técnica pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e expedição de CIT para todas as atividades pretendidas, mediante o cancelamento do EIV, apresentação da Licença Ambiental e aos pagamentos de medida compensatória recolhida ao FMDU, e de outorga onerosa para alteração de uso.

Deverá indicar as medidas mitigadoras apresentadas no EIV; Na ausência, os autos deverão ser encaminhados à DIOP/IMPLURB (SEMMAS).

O interessado deverá apresentar a ART ou RRT do EIV (adendo do CREA/AM).

Ausência: SEMINF.

**11. DECISÃO N.º 490/2019 – CMDU****PROCESSO: 2017.00796.00824.0.005470****INTERESSADO: AMC 007 INCORPORADORA LTDA****OBJETO: APROVAÇÃO SEM LICENÇA DE OBRA – LOTEAMENTO****EMENTA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**, para o imóvel localizado na Rua Trinta e Cinco – Planalto, em consonância aos fundamentos que ensejaram a recomendação manifestada pela CTPCU. Como também, com base nos argumentos descritos em parecer pela CTPCU, não haver necessidade de Medidas Mitigadoras, e ratificamos a sugestão da CTPCU, quanto ao cumprimento de Medida Compensatória.

As áreas laterais deverão ser cercadas com arame liso, com exceção dos fundos e o calçamento pela Rua Edmundo Monteiro (adendo da SEMMAS).

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

O equipamento comunitário deve ser destacado também com o cercamento da área do equipamento comunitário I (adendo da SEMMAS).

O Interessado deverá cercar os equipamentos comunitários I e II, exceto nos fundos da APP e área verde, com as devidas placas de identificação (adendo da SEMMAS).

Ausência: SEMINF, CRC/AM e SMTU.

**12. DECISÃO N.º 491/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 10347/2019**

**INTERESSADO: M. J. DA S. NABARRO - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA ADEMI/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Francisco Queiroz, nº 167- Colônia Santo Antônio, com o devido pagamento da outorga onerosa.

O interessado deverá apresentar a anuência dos moradores (adendo da SEMEF).

Ausência: SEMMAS e SEMINF.

**13. DECISÃO N.º 492/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 8452/2019**

**INTERESSADO: SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA-EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

**VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CRC/AM**

**VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Coronel Conrado Niemeyer, nº 86 – Petrópolis, para todas as atividades solicitadas, esclarecendo que a mesma só terá validade acompanhada da Licença Ambiental e que esta Certidão não dá direito de propriedade, construção e nem de funcionamento definitivo.

Destacar que a parte interessada busca a viabilidade inicial com a CIT para prosseguir com as demais documentações para a regularização e o funcionamento da empresa.

Será necessário posteriormente, que a parte interessada proceda com a Regularização e Habite-se da Edificação, devendo apresentar todos os documentos pertinentes, nos termos da legislação.

Voto primordial do CAU/AM, retirado de discussão; Voto vista do CRC/AM, retirado de discussão;

Voto contrário do IMPLURB pelo deferimento total, acompanhado pelos demais conselheiros;

Ausência: SEMINF.

**14. DECISÃO N.º 493/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 8668/2019**

**INTERESSADO: SIMONE CARRA PARCERO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CRC/AM**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Massaranduba, nº 29, Conjunto Kíssia - Bairro Dom Pedro I, condicionada a apresentação da anuência de mais de 50% (Cinquenta por cento) dos moradores dos imóveis localizados das imediações.

Que o estacionamento atenda o número de vagas e dimensões conforme a legislação e que não utilize o passeio público em nenhuma hipótese (adendo da FIEAM).

Ausência: SINTRACOMECA/AM, SEMMAS, CAU/AM, SEMINF.

**15. DECISÃO N.º 494/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 7564/2019**

**INTERESSADO: DENTAL SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CASA CIVIL**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Avenida Barcelos, nº 1593, Praça 14 de Janeiro, acompanhando a manifestação técnica da CTPCU, deferindo o Reenquadramento da Atividade para TIPO 3, conforme a legislação vigente.

Ausência: SEMMAS e SEMINF.

**16. DECISÃO N.º 495/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 4770/2019**

**INTERESSADO: BRB SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Cravina dos Poetas, nº 366 – Alvorada, em consonância ao voto da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para as atividades solicitadas.

Ausência: SINTRACOMECA/AM, SEMMAS, CAU/AM, SEMINF.

Também foi definida a seguinte Diligência:

**17. DESPACHO N.º 60/2019**

**PROCESSO: 9941/2019**

**INTERESSADO: MARIA REGINA SOUZA SALES**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SMTU**

Decidir, pela **DEVOLUÇÃO** dos autos ao **IMPLURB**, motivado por solicitação do procurador da parte interessada para que se faça juntada de documentos.

**18. DESPACHO Nº 61/2019**

**PROCESSO: 2011.796.824.00105**

**INTERESSADO: T4U IND INFRA ESTRUTURA LTDA**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

Decidir, pela **DEVOLUÇÃO** dos autos ao **IMPLURB**, tendo em vista que o interessado entregou a mudas no viveiro da SEMMAS, conforme quantidade exigida, cumprindo integralmente a medida compensatória estipulada no Parecer nº 0146/2018 no bojo do processo nº 2011.796.824.00105.

Foi feita a distribuição dos processos conforme folha de protocolo, com o comprovante de recebimento anexo. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Manaus, 02 de setembro de 2019.

TELAMON FIRMINO NETO  
Presidente do CMDU

LAURENT TROOST  
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU  
Conselheira Suplente Representante da PGM

LUCAS KOSVOSKI DE OURIQUE  
Conselheiro Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA  
Conselheiro Titular Representante do SINDUSCON/AM

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

**ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**

LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA  
Conselheiro Titular Representante da CMM

JEANE DA ROCHA MOTA  
Conselheira Titular Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Titular Representante do SINTRACOMECA/AM

CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA  
Conselheiro Titular Representante do CREA/AM

LEANDRO MARINHO DE PAULA  
Conselheiro Titular Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL/MANAUS

MANOEL REIS VIEIRA JUNIOR  
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA  
Conselheiro Representante da SEMEF

JEAN FARIA DOS SANTOS  
Conselheiro Titular Representante do CAU/AM

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**

ALBANO MAXIMO NETO  
Conselheiro Titular Representante da ADEMI/AM

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Conselheiro Titular Representante do CRC/AM

ANA LUIZA SOUZA FARIA LACERDA  
Conselheira Suplente Representante da CASA CIVIL

MARIA DO CARMO LEÃO  
Conselheira Titular Representante da VISA MANAUS/SEMSA

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU